

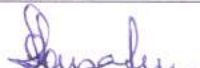
PROCESSO LICITATÓRIO – LISTA DE CHECAGEM

MODALIDADE	TIPO	Nº DO PROCESSO
CONVITE Nº01/2014	Menor Preço Global	01/2014

CONCEITOS	
Definição	Características
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 22, § 3º: é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa. ▪ Uma cópia do instrumento convocatório deverá ser afixada em local apropriado, e o estender aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O ordenador de despesa convida aquele que terá condições de executar o objeto. ▪ Curta duração da realização do procedimento licitatório. ▪ Administração pode dispensar a publicação dos atos e resultados do procedimento licitatório na imprensa oficial. ▪ Baixa possibilidade de concorrência. ▪ Administração pode dispensar toda ou parte da documentação exigida para habilitação (art. 32, § 1º).
Valores	Prazos para abertura das propostas
Art. 23 Aquisição de materiais e outros serviços: R\$ 32.001,00 até R\$ 240.000,00 Execução de obras e serviços de engenharia: R\$ 240.001,00 até R\$ 450.000,00	Art. 21, § 2º 5 dias úteis Contados da data de expedição do convite ou da data da efetiva disponibilidade do edital e seus anexos.
Convite	Prazos para interposição de recursos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Convite mínimo de 3 licitantes. ▪ Afixação do edital e anexos em local público. ▪ A cada novo convite de mesmo objeto deve-se convidar, desde que exista, mais um licitante interessado. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fases de habilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação:.....2 dias úteis ▪ Não precisa aguardar o prazo se: a) houver renúncia expressa na ata quando todos os licitantes estiverem presentes à sessão ou constar no processo termo de renúncia assinado pelo licitante.

DATA DA AUTUAÇÃO	DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES	
25/07/2014	21/08/2014	
ITEM	SIM	NÃO
Solicitação/Autorização (art. 38)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Autuação e protocolo (art. 38)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotação de preço (art. 40, X e § 2º, II e art. 43, IV)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar n. 101/00 (se for o caso)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Portaria nomeando a comissão (art. 38, III)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Minuta de edital e seus anexos – projeto, orçamento, contrato e especificações (art. 40, § 2º)	C	
Parecer jurídico aprovando as minutas (art. 38, parágrafo único)	✓	
Edital original assinado (art. 38)	✓	
Comprovante de publicação da cópia do edital (art. 22, § 3º)	✓	
Comprovantes de entrega dos convites (art. 38, II)	✓	
Protocolos de recebimento dos envelopes ou credenciamento (se o edital exigir)	✓	
Envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta financeira (conforme o caso)	✓	
Documentos de habilitação, originais ou autenticados (art. 38, IV)	✓	
Ata da sessão de recebimento dos envelopes e habilitação (art. 43, § 1º)	✓	
Prazo recursal de 2 (dois) dias úteis (art. 109, § 6º)	✓	
Comprovante da comunicação do resultado da habilitação aos licitantes (pode ser fax)	C	
Termo(s) de renúncia expressa à interposição de recursos, se for o caso.	✓	
Tramites do recurso (interposição, impugnação e julgamento), se for o caso.	✓	
Propostas de preços originais (art. 38, IV)	✓	
Ata da sessão de julgamento das propostas (art. 43, § 1º)	✓	
Prazo recursal de 2 (dois) dias úteis (art. 109, § 6º)	✓	
Comprovante da comunicação do resultado da habilitação aos licitantes (pode ser fax)	✓	
Termo(s) de renúncia expressa à interposição de recursos, se for o caso.	✓	
Tramites do recurso (interposição, impugnação e julgamento), se for o caso.	✓	
Termo de adjudicação (autoridade competente – superior à Comissão)	✓	
Termo de homologação (autoridade competente – superior à Comissão)	✓	
Contrato original assinado (dispensado se não for entrega de bens parcelada ou futura)		
Declaração de que afixou no mural o extrato do contrato	✓	
Ordem de compra ou de serviço (facultativo)	✓	
Parecer do Sistema de Controle Interno (facultativo)	✓	
Notas de empenho e notas fiscais/ recibos (cópias ou listagem) – facultativo		

DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMBO
25/07/2014	

OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO

REQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	
		25/07/2014	
REQUISITANTE			
UNIDADE CIDES		ASSINATURA 	
SETOR Secretaria Executiva		NOME Maria Martins Pedrosa	MATRÍCULA
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO			
Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública.			
ESTIMATIVA DA DESPESA	R\$ 26.000,00	MAPA DE COTAÇÃO? [X] SIM [] NÃO	
FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE			
FONTE DE CUSTEIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
RECURSO	VINCULADO:	DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL	
	X LIVRE MOVIMENTAÇÃO	X	EXIGÍVEL
DOTAÇÃO	X PRÓPRIA: FICHA []	MODALIDADE: [CONVITE]	
	INEXISTENTE	TIPO: menor preço global	
AUTORIZAÇÃO			
Nos termos do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima descrito, autorizo a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.		ASSINATURA 	
		NOME Luiz Pedro Corrêa do Carmo	
		CARGO Presidente	



ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO DE
2014.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

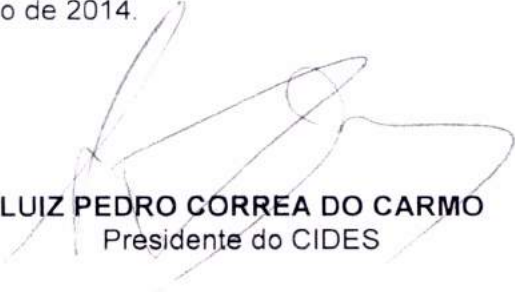
RESOLVE:

Art. 1º Nomear as senhoras **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES, ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA** e **MARIA MARTINS PEDROSA**, para compor a Comissão Permanente de Licitações do CIDES para o exercício de 2014.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES**.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 1º de agosto de 2014.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES

Confere como original
Assinatura

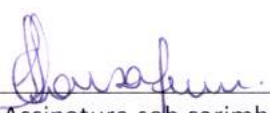


AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO	PROCESSO Nº 01/2014			
MODALIDADE	CONVITE Nº 01/2014			
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Global			
OBJETO	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública.			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Inst.	Funcional Programática	Despesa	Ficha
	10	10 1001 1001 04 122	31.90 35 02	
	Fonte de Recursos 100			

Aos 12 de agosto do ano de dois mil e quatorze, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que seguem referentes ao processo licitatório acima especificado.

Para constar fiz esta autuação. Eu, Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pelo Ato Administrativo nº 02/2014.

Uberlândia – MG, 12/08/2014	
Local e data	Assinatura sob carimbo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Uberlândia-MG, 18 de julho de 2014.

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, vem, respeitosamente por meio desta, **REQUERER ORÇAMENTO** para a realização dos serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, compreendendo as seguintes ações:

- Emissão de pareceres jurídicos;
- Análise e elaboração de minutas de atos normativos;
- Assessoramento jurídico em processos licitatórios;
- Representação em processos judiciais ou administrativos;
- Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados;
- Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados.

→ **Prazo Estimado da Prestação dos Serviços:** 5 (cinco) meses.

→ **Forma de Pagamento:** Mensal (o pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços).

VALOR MENSAL PROPOSTO (R\$): 5.000,00 (cinco mil reais)

DADOS GERAIS

PROPONENTE: Paiva & Paiva Sociedade de Advogados

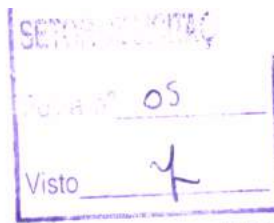
CPF/CNPJ: 20.034.151/0001-78

ENDEREÇO COMPLETO: R. Aguapês, n: 129 - 302 "C", Chác. Tubalina - Udi/MG

NOME DO RESPONSÁVEL: Alexandre Ferreira da Silva Paiva (OAB/MG 143.400)

LOCAL/DATA: Uberlândia/MG, 22 de julho de 2014

ASSINATURA: [Assinatura]



LEONARDO O. ALTEF
— ADVOGADO —
OAB/MG 103.914

PREZADA SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CISTRI.

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, envolvendo as seguintes atividades:

1) DOS SERVIÇOS:

- Emissão de pareceres jurídicos;
- Análise e elaboração de minutas de atos normativos;
- Assessoramento jurídico em processos licitatórios;
- Representação em processos judiciais ou administrativos;
- Participação em reuniões realizadas na sede do CISTRI ou dos Municípios consorciados;
- Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CISTRI ou dos Municípios consorciados.


2) DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

Valor mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Forma de Pagamento: conforme estabelecido em edital/contrato.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

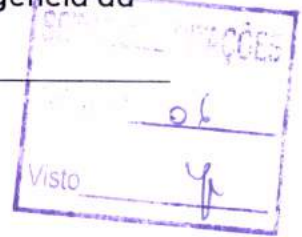
Ituiutaba/MG, 30 de julho de 2014.


LEONARDO OLIVEIRA ALTEF
OAB/MG nº 103.914

Confere com o original
12/08/14
Assinatura

CISTRI

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Uberlândia-MG, 18 de julho de 2014.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, vem, respeitosamente por meio desta, **REQUERER ORÇAMENTO** para a realização dos serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, compreendendo as seguintes ações:

- Emissão de pareceres jurídicos;
- Análise e elaboração de minutas de atos normativos;
- Assessoramento jurídico em processos licitatórios;
- Representação em processos judiciais ou administrativos;
- Participação em reuniões realizadas na sede do CISTRI ou dos Municípios consorciados;
- Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CISTRI ou dos Municípios consorciados.

→ **Prazo Estimado da Prestação dos Serviços:** 5 (cinco) meses.

→ **Forma de Pagamento:** Mensal (o pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços).

VALOR MENSAL PROPOSTO (R\$): 7.000,00

DADOS GERAIS

PROPONENTE: DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

CPF/CNPJ: 076.959.386-02

ENDEREÇO COMPLETO: RUA VICENTE DE PAULA, 106 - CENTRO - GURINHATÁ

NOME DO RESPONSÁVEL: DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

LOCAL/DATA: GURINHATÁ 12 DE AGOSTO DE 2014

ASSINATURA: 

Confere com o original
08/14
Assinatura



MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº.: 01/2014
MODALIDADE: Convite nº 01/2014
TIPO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: Presidência

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, com sede em Uberlândia/MG, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar em vigor.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA		SESSÃO DE HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do CIDES		Prédio Sede do CIDES	
Dia 21/08/2014	Até 8h30	Dia 21/08/2014	A partir de 8h30

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, compreendendo as seguintes ações:
 - a) Emissão de pareceres jurídicos;
 - b) Análise e elaboração de minutas de atos normativos;
 - c) Assessoramento jurídico em processos licitatórios;
 - d) Representação em processos judiciais ou administrativos;
 - e) Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados;
 - f) Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
 - c) Anexo III - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Compatibilidade
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos
 - f) Anexo VI - Minuta do contrato.



TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenda às condições estabelecidas neste edital.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) Cujo proprietário ou sócio seja funcionário do CIDES;
 - b) Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Que esteja irregular perante o CIDES;
 - d) Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3. A participação nesta licitação efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de abertura e em separado, da Carta de Credenciamento conforme modelo do anexo I, indicando seu representante legal nesta licitação.
4. A previsão do item "3" acima não se aplica em caso de licitante representada por sócio indicado em seus atos de criação.
5. Os envelopes poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede do CIDES, no endereço especificado no preâmbulo em até 30 (trinta) minutos antes da hora de início da sessão de habilitação especificada no preâmbulo.
6. O CIDES não se responsabiliza pelo eventual extravio de documentos que forem encaminhados por correio.
7. No local, data e horário fixado no preâmbulo, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à Comissão de Licitação, o seguinte:
 - a) Carta de Credenciamento ou Procuração, conforme modelo do anexo I.
 - b) Envelope nº 01 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital;
 - c) Envelope nº 02 – Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

TÍTULO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014
CONVITE Nº 01/2014**



2. O Envelope nº. 01 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data de abertura do envelope de documentação.
3. A **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar no Envelope nº 01:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante o órgão competente, com objeto social compatível com o da presente licitação;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - c) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
 - d) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
 - e) Prova de regularidade de situação perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - f) Declaração referente à contratação de menores, conforme modelo constante do Anexo III;
 - g) Declaração de compatibilidade com o objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo IV; e
 - h) Declaração de ausência de impedimentos à participação, conforme modelo constante do Anexo V.
4. A **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar no Envelope nº 01:
 - a) Comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, mediante a apresentação da Identidade de Advogado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Comprovante de endereço;
 - d) Prova de regularidade de situação perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - e) Declaração referente à contratação de menores, conforme modelo constante do Anexo III;
 - f) Declaração de compatibilidade com o objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo IV; e
 - g) Declaração de ausência de impedimentos à participação, conforme modelo constante do Anexo V.
5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura dos demais envelopes.
6. Os documentos deverão ser apresentados em via original ou autenticada em cartório e poderão ser também apresentados em fotocópias simples, desde que acompanhados dos originais, para autenticação no ato por parte da Comissão de Licitação.

7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014
CONVITE Nº 01/2014**

2. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
- Descrição e especificação do objeto licitado, conforme item 1 do Título I deste edital;
 - Preço cotado em reais, para a execução completa dos serviços a serem prestados, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;
 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
4. O preço deverá ser cotado considerando a execução do objeto de acordo com o Título I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, exceto as de viagem para outras localidades que não a sede do CIDES, as quais, quando necessárias, serão reembolsadas desde que comprovadas e previamente autorizadas ou suportadas diretamente pela contratante.
5. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
7. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
8. Serão desclassificadas as propostas irrisórias, inexequíveis, bem ainda as que se revelarem excessivas, por se apresentarem 10% acima do valor orçado pelo CIDES.

TÍTULO V – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. O primeiro julgamento será referente ao envelope nº 01 dos licitantes, no qual o resultado será habilitado, se o licitante atender a todas as exigências previstas no Título III deste edital, ou inabilitado se constatar o não atendimento de uma ou mais exigências.
2. Somente se passará para o próximo julgamento após a efetiva conclusão da fase de habilitação, com o devido julgamento dos recursos apresentados ou mediante desistência quanto ao prazo recursal pelas participantes.
3. Observado o disposto no item 2 deste Título, será feito o julgamento da proposta de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
4. O critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL será feito pela Comissão de Licitação levando em conta os preços de mercado para os serviços licitados.

TÍTULO VI – INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E ANEXOS

1. As solicitações de esclarecimentos pelos licitantes deverão ser encaminhadas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes de propostas de preços, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax (34) 3213-2433 ou na sede do CIDES, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende n.º 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, no horário de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o CIDES julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/1933.
3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5. Para consulta e conhecimento dos interessados, o presente edital estará disponível no prédio sede do CIDES, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, no horário indicado no item 1 deste título.

TÍTULO VII – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIDES, por processo legal, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.1001.1001.04.122.31.90.35.02 – Fonte de Recursos 100.



4. O preço mensal pago à contratada, após doze meses de vigência do contrato, será reajustado pela aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, em caso de sua extinção, de outro índice oficial que vier a substituí-lo.

TÍTULO VIII – RECURSOS

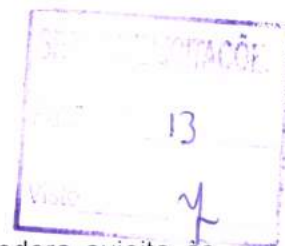
1. Os recursos contra os resultados da habilitação, do julgamento das propostas e da anulação ou revogação deverão ser interpostos nas formas e prazos indicados pelo art. 109, da Lei 8.666/93.
2. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.
4. Se a Comissão de Licitação não reconsiderar a decisão, deverá enviar, à autoridade superior, os recursos devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
5. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO IX – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pelo CIDES.
3. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
4. Os serviços de assessoria e consultoria jurídica de que trata o item 1, do Título I deste edital deverão ser executados apenas pelos profissionais qualificados e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.
5. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014 e poderá ser prorrogado por novos períodos, em conformidade com o disposto nos arts. 57 e 65, da Lei 8.666/93, ficando o período máximo de vigência limitado, em qualquer caso, ao teto de valor previsto para a modalidade Convite.

TÍTULO X – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução dos serviços solicitados, constância na verificação de erros nos documentos emitidos ou analisados pela licitante vencedora, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à



descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIDES por até 2 (dois) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CIDES.

TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Uberlândia-MG, 12 de agosto de 2014.


Erondina Ipolito de Sousa Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº.: 01/2014
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014 – CONVITE Nº 01/2014, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

MODELO

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura



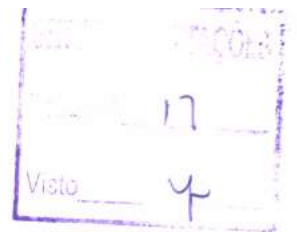
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO	MODALIDADE
		01/2014	Convite nº 01/2014
PROPONENTE		CNPJ/CPF	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Item	Especificação		
01	Serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública compreendendo as ações previstas no item 1, do Título I do edital.		
Prazo de validade	Valor mensal	Valor Global para o Exercício	
____ (____) dias	R\$ _____	R\$ _____	
LOCAL E DATA			
_____ - MG, ____ de _____ de _____			
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente (se pessoa jurídica)	



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO	MODALIDADE
		01/2014	Convite nº 01/2014
PROPONENTE		CNPJ/CPF	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Item	Especificação		
01	Serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública compreendendo as ações previstas no item 1, do Título I do edital.		
Prazo de validade	Valor mensal	Valor Global para o Exercício	
____ (____) dias	R\$ _____	R\$ _____	
LOCAL E DATA			
_____ - MG, ____ de _____ de _____			
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROPONENTE (se pessoa jurídica)	



ANEXO III

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº.: 01/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

(nome/razão social do licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por meio de DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

MODELO

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº.: 01/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, que executamos as atividades licitadas no processo de licitação em referência. Os serviços serão executados por profissional(is) apto(s) à completa satisfação do objeto contratual, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

_____ - __, __ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº.: 01/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe impedimento à participação de nossa sociedade de advogados no processo de licitação acima identificado, uma vez não ocorrerem quaisquer das situações indicadas no item 2, Título II, do edital respectivo.

_____ - __, __ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura _____

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page, above the page number.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ____ / 2014
PROCESSO Nº: 01/2014 – **CONVITE Nº:** 01/2014
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço contínuo

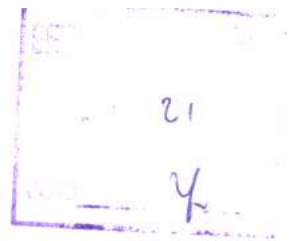
O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.256.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG e a _____, CNPJ/CPF nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2014 – Convite nº 01/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO

1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública compreendendo as seguintes ações:
 - a) Emissão de pareceres jurídicos;
 - b) Análise e elaboração de minutas de atos normativos;
 - c) Assessoramento jurídico em processos licitatórios;
 - d) Representação em processos judiciais ou administrativos;
 - e) Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados;
 - f) Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

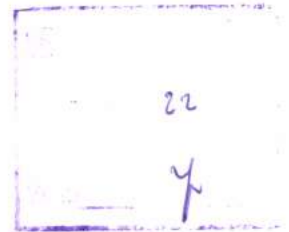
1. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
3. Executar os serviços somente por profissionais devidamente habilitados e qualificados à sua realização, inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.



4. A CONTRATADA deverá substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o profissional cuja conduta moral ou técnica for considerada, pela CONTRATANTE, como inconveniente ou insatisfatória, desde que devidamente motivada pela CONTRATANTE.
5. A emissão de pareceres jurídicos, análise e elaboração de minutas de atos normativos observará o seguinte:
 - a) Somente serão atendidas as solicitações executadas diretamente pela CONTRATANTE por meio de fax, carta ou e-mail;
 - b) Deverá ser entregue cópia impressa e assinada de cada trabalho, em papel timbrado da CONTRATANTE, a funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado e enviada uma cópia eletrônica por e-mail, no endereço eletrônico a ser determinado pela CONTRATANTE;
 - c) O prazo de emissão de execução do serviço solicitado não deverá exceder a 5 (cinco) dias úteis, desde que a CONTRATANTE forneça todos os elementos necessários;
 - d) Não haverá limite mensal ou anual para esses tipos de serviços.
6. O assessoramento jurídico em processos licitatórios observará o seguinte:
 - a) Somente será executado em processos licitatórios realizados pela CONTRATANTE e pelos dois consórcios de saúde a ela vinculados;
 - b) Compreenderá o auxílio na elaboração e aprovação das minutas dos editais e contratos, emissão de pareceres quanto aos recursos interpostos;
 - c) Outros assessoramentos pertinentes aos processos licitatórios também poderão ser solicitados, conforme as necessidades da CONTRATANTE
7. A participação em reuniões realizadas na sede da CONTRATANTE ou dos Municípios consorciados observará o seguinte:
 - a) A CONTRATADA será convocada para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
 - b) A CONTRATADA deverá disponibilizar um dos profissionais devidamente qualificados e inscritos na OAB para participar dessas reuniões;
 - c) A CONTRATADA efetivará sua participação por meio da emissão de pareceres jurídicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pela CONTRATANTE.
 - d) As despesas de alimentação e transporte dos profissionais da CONTRATADA serão custeadas pela CONTRATANTE somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.



3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Primeira deste contrato.
5. Arcar com eventuais custas processuais e despesas de viagens para outras localidades, quando necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), para o exercício de 2014.
2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em ____ (____) parcelas mensais de R\$ _____,____ (_____) cada uma.
3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIDES, por processo legal, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5. Os valores dispostos no item 2 dessa Cláusula não serão reajustados durante a vigência desse contrato, salvo no caso de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado ou de eventual prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após doze meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a licitação modalidade convite.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.1001.1001.04.122.31.90.35.02 – Fonte de Recursos 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIDES por até 2 (dois) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CIDES.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 01/2014 – Convite nº 01/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

EDITAL

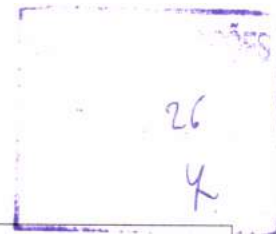
PROCESSO Nº.: 01/2014
MODALIDADE: Convite nº 01/2014
TIPO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: Presidência

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, com sede em Uberlândia/MG, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar em vigor.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA		SESSÃO DE HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do CIDES		Prédio Sede do CIDES	
Dia 21/08/2014	Até 8h30	Dia 21/08/2014	A partir de 8h30

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, compreendendo as seguintes ações:
 - a) Emissão de pareceres jurídicos;
 - b) Análise e elaboração de minutas de atos normativos;
 - c) Assessoramento jurídico em processos licitatórios;
 - d) Representação em processos judiciais ou administrativos;
 - e) Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados;
 - f) Atendimento pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
 - c) Anexo III - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Compatibilidade
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos
 - f) Anexo VI - Minuta do contrato.



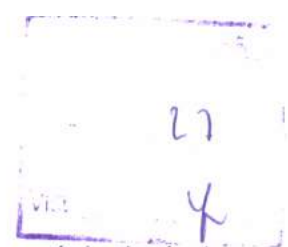
TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenda às condições estabelecidas neste edital.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) Cujo proprietário ou sócio seja funcionário do CIDES;
 - b) Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Que esteja irregular perante o CIDES;
 - d) Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3. A participação nesta licitação efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de abertura e em separado, da Carta de Credenciamento conforme modelo do anexo I, indicando seu representante legal nesta licitação.
4. A previsão do item “3” acima não se aplica em caso de licitante representada por sócio indicado em seus atos de criação.
5. Os envelopes poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede do CIDES, no endereço especificado no preâmbulo em até 30 (trinta) minutos antes da hora de início da sessão de habilitação especificada no preâmbulo.
6. O CIDES não se responsabiliza pelo eventual extravio de documentos que forem encaminhados por correio.
7. No local, data e horário fixado no preâmbulo, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à Comissão de Licitação, o seguinte:
 - a) Carta de Credenciamento ou Procuração, conforme modelo do anexo I.
 - b) Envelope nº 01 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital;
 - c) Envelope nº 02 – Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

TÍTULO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014
CONVITE Nº 01/2014**



2. O Envelope nº. 01 conterà os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data de abertura do envelope de documentação.
3. A **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar no Envelope nº 01:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante o órgão competente, com objeto social compatível com o da presente licitação;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - c) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
 - d) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
 - e) Prova de regularidade de situação perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - f) Declaração referente à contratação de menores, conforme modelo constante do Anexo III;
 - g) Declaração de compatibilidade com o objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo IV;
e
 - h) Declaração de ausência de impedimentos à participação, conforme modelo constante do Anexo V.
4. A **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar no Envelope nº 01:
 - a) Comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, mediante a apresentação da Identidade de Advogado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Comprovante de endereço;
 - d) Prova de regularidade de situação perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - e) Declaração referente à contratação de menores, conforme modelo constante do Anexo III;
 - f) Declaração de compatibilidade com o objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo IV;
e
 - g) Declaração de ausência de impedimentos à participação, conforme modelo constante do Anexo V.
5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura dos demais envelopes.
6. Os documentos deverão ser apresentados em via original ou autenticada em cartório e poderão ser também apresentados em fotocópias simples, desde que acompanhados dos originais, para autenticação no ato por parte da Comissão de Licitação.

7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014
CONVITE Nº 01/2014**

2. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) Descrição e especificação do objeto licitado, conforme item 1 do Título I deste edital;
 - b) Preço cotado em reais, para a execução completa dos serviços a serem prestados, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;
 - c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
4. O preço deverá ser cotado considerando a execução do objeto de acordo com o Título I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, exceto as de viagem para outras localidades que não a sede do CIDES, as quais, quando necessárias, serão reembolsadas desde que comprovadas e previamente autorizadas ou suportadas diretamente pela contratante.
5. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
7. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
8. Serão desclassificadas as propostas irrisórias, inexequíveis, bem ainda as que se revelarem excessivas, por se apresentarem 10% acima do valor orçado pelo CIDES.

TÍTULO V – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. O primeiro julgamento será referente ao envelope nº 01 dos licitantes, no qual o resultado será habilitado, se o licitante atender a todas as exigências previstas no Título III deste edital, ou inabilitado se constatar o não atendimento de uma ou mais exigências.
2. Somente se passará para o próximo julgamento após a efetiva conclusão da fase de habilitação, com o devido julgamento dos recursos apresentados ou mediante desistência quanto ao prazo recursal pelas participantes.
3. Observado o disposto no item 2 deste Título, será feito o julgamento da proposta de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
4. O critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL será feito pela Comissão de Licitação levando em conta os preços de mercado para os serviços licitados.

TÍTULO VI – INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E ANEXOS

1. As solicitações de esclarecimentos pelos licitantes deverão ser encaminhadas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes de propostas de preços, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax (34) 3213-2433 ou na sede do CIDES, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende n.º 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, no horário de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o CIDES julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/1933.
3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5. Para consulta e conhecimento dos interessados, o presente edital estará disponível no prédio sede do CIDES, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, no horário indicado no item 1 deste título.

TÍTULO VII – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIDES, por processo legal, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.1001.1001.04.122.31.90.35.02 – Fonte de Recursos 100.

4. O preço mensal pago à contratada, após doze meses de vigência do contrato, será reajustado pela aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, em caso de sua extinção, de outro índice oficial que vier a substituí-lo.

TÍTULO VIII – RECURSOS

1. Os recursos contra os resultados da habilitação, do julgamento das propostas e da anulação ou revogação deverão ser interpostos nas formas e prazos indicados pelo art. 109, da Lei 8.666/93.
2. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.
4. Se a Comissão de Licitação não reconsiderar a decisão, deverá enviar, à autoridade superior, os recursos devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
5. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO IX – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pelo CIDES.
3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
4. Os serviços de assessoria e consultoria jurídica de que trata o item 1, do Título I deste edital deverão ser executados apenas pelos profissionais qualificados e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.
5. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014 e poderá ser prorrogado por novos períodos, em conformidade com o disposto nos arts. 57 e 65, da Lei 8.666/93, ficando o período máximo de vigência limitado, em qualquer caso, ao teto de valor previsto para a modalidade Convite.

TÍTULO X – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução dos serviços solicitados, constância na verificação de erros nos documentos emitidos ou analisados pela licitante vencedora, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à



descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIDES por até 2 (dois) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CIDES.

TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Uberlândia-MG, 12 de agosto de 2014.


Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº.: 01/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014 – CONVITE Nº 01/2014, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

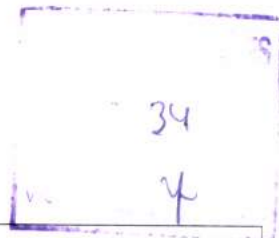
MODELO

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO	MODALIDADE
		01/2014	Convite nº 01/2014
PROPONENTE		CNPJ/CPF	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Item	Especificação		
01	Serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública compreendendo as ações previstas no item 1, do Título I do edital.		
Prazo de validade	Valor mensal	Valor Global para o Exercício	
____(____) dias	R\$ _____	R\$ _____	
LOCAL E DATA			
_____ - MG, ____ de _____ de _____			
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente (se pessoa jurídica)	



ANEXO III

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº.: 01/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

(nome/razão social do licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por meio de DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

MODELO

_____ - MG, ___ de _____ de _____

Assinatura

A handwritten signature in blue ink.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº.: 01/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, que executamos as atividades licitadas no processo de licitação em referência. Os serviços serão executados por profissional(is) apto(s) à completa satisfação do objeto contratual, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

_____ - ____ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº.: 01/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe impedimento à participação de nossa sociedade de advogados no processo de licitação acima identificado, uma vez não ocorrerem quaisquer das situações indicadas no item 2, Título II, do edital respectivo.

_____ - ____, __ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura _____



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ____ / 2014
PROCESSO Nº: 01/2014 – **CONVITE Nº:** 01/2014
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço contínuo

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.256.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG e a _____, CNPJ/CPF nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2014 – Convite nº 01/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO

1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública compreendendo as seguintes ações:
 - a) Emissão de pareceres jurídicos;
 - b) Análise e elaboração de minutas de atos normativos;
 - c) Assessoramento jurídico em processos licitatórios;
 - d) Representação em processos judiciais ou administrativos;
 - e) Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados;
 - f) Atendimento pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
3. Executar os serviços somente por profissionais devidamente habilitados e qualificados à sua realização, inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.



4. A CONTRATADA deverá substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o profissional cuja conduta moral ou técnica for considerada, pela CONTRATANTE, como inconveniente ou insatisfatória, desde que devidamente motivada pela CONTRATANTE.
5. A emissão de pareceres jurídicos, análise e elaboração de minutas de atos normativos observará o seguinte:
 - a) Somente serão atendidas as solicitações executadas diretamente pela CONTRATANTE por meio de fax, carta ou e-mail;
 - b) Deverá ser entregue cópia impressa e assinada de cada trabalho, em papel timbrado da CONTRATANTE, a funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado e enviada uma cópia eletrônica por e-mail, no endereço eletrônico a ser determinado pela CONTRATANTE;
 - c) O prazo de emissão de execução do serviço solicitado não deverá exceder a 5 (cinco) dias úteis, desde que a CONTRATANTE forneça todos os elementos necessários;
 - d) Não haverá limite mensal ou anual para esses tipos de serviços.
6. O assessoramento jurídico em processos licitatórios observará o seguinte:
 - a) Somente será executado em processos licitatórios realizados pela CONTRATANTE e pelos dois consórcios de saúde a ela vinculados;
 - b) Compreenderá o auxílio na elaboração e aprovação das minutas dos editais e contratos, emissão de pareceres quanto aos recursos interpostos;
 - c) Outros assessoramentos pertinentes aos processos licitatórios também poderão ser solicitados, conforme as necessidades da CONTRATANTE
7. A participação em reuniões realizadas na sede da CONTRATANTE ou dos Municípios consorciados observará o seguinte:
 - a) A CONTRATADA será convocada para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
 - b) A CONTRATADA deverá disponibilizar um dos profissionais devidamente qualificados e inscritos na OAB para participar dessas reuniões;
 - c) A CONTRATADA efetivará sua participação por meio da emissão de pareceres jurídicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pela CONTRATANTE.
 - d) As despesas de alimentação e transporte dos profissionais da CONTRATADA serão custeadas pela CONTRATANTE somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.

3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Primeira deste contrato.
5. Arcar com eventuais custas processuais e despesas de viagens para outras localidades, quando necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

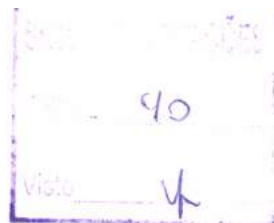
1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), para o exercício de 2014.
2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em ____ (____) parcelas mensais de R\$ _____, ____ (____) cada uma.
3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIDES, por processo legal, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5. Os valores dispostos no item 2 dessa Cláusula não serão reajustados durante a vigência desse contrato, salvo no caso de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado ou de eventual prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após doze meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a licitação modalidade convite.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.1001.1001.04.122.31.90.35.02 – Fonte de Recursos 100.



CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

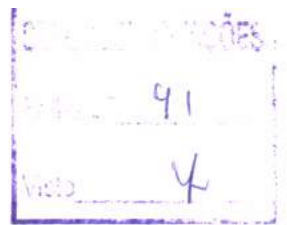
1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIDES por até 2 (dois) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CIDES.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 01/2014 – Convite nº 01/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.



3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

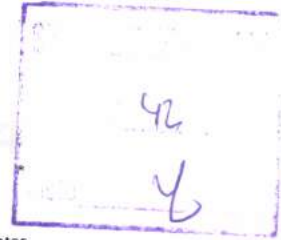
Assinatura: _____



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICROREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA







COPA
AMVAP
FUTEBOL AMADO



- Associação
- Municípios
- Notícias
- Contas Públicas
- Conselhos
- Consórcios
- Eventos
- Agenda
- Contatos



CIE/Amvap discute a elaboração do plano municipal de educação
O Conselho Intermunicipal de Educação – CIE/Amvap

-  CIE/Amvap discute a elaboração do plano municipal ...
-  Amvap promove Encontro Contábil sobre Consórcios P...
-  CIDES discute com a UFU proposta para elaboração d...
-  Amvap realiza curso de Elaboração da Lei Orçamentá...

Search

CURSO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERÇA E QUARTA FEIRA
Prédio Sede da AMVAP

Amvap no Facebook :



Araporá

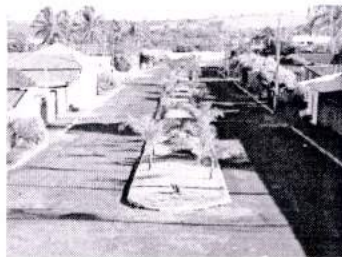


Santa Vitória



Araguari

Noticias dos Municípios



Capinópolis investe no planejamento urbanístico
Todos querem dentro de sua residência um aspecto bonito, com um belo jardim, algo que lhe dá prazer quando chega em casa. Assim também é a c...



Agricultura familiar em Minas terá 26% a mais de r...
Plano Safra 2014/15 foi apresentado pelo ministro do Desenv...



Santa Vitória tem 60 novos formandos pelo Pronatec...
A Prefeitura de Santa Vitória, através da Secretaria Municip...



Lições de como separar o lixo doméstico são levada...
A separação do lixo doméstico é o primeiro passo para que ha...

Assessoria de Comunicação
assessoriacomunicacao@amvapmg.org.br

| 3213.2433 |



Agenda dos Municípios

Agenda de Obrigações Agosto 2014

Arquivos

- ICMS – Transferência para 05/08
- FPM – Previsão para Julho
- FPM – Transferência 08/08
- VAF 2011 – Índices definitivos
- IDH – Municípios Associados à AMVAP

Licitações

- CIS/PONTAL 017/2014- Abertura 28/07
- CIS/AMVAP 016/2014- Abertura 30/07
- Cis/Amvap – Retificação do Edital 015/2014
- CIS/AMVAP- PROCESSO 017/2014- Abertura 07/08
- AMVAP PP 023/2014 – Abertura: 11/08
- CIS/Pontal – PP 018/2014. Abertura: 13/08
- CIS/Amvap – PP 018/2014. Abertura: 13/08
- Cides – Convite 01/2014. Abertura 21/08

Notícias AMVAP



Município com CAE irregular poderá ficar sem recurso da Merenda Escolar
O Município que não regularizar a situação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) poderá ficar sem...



Exames de ultrassonografia beneficiam pacientes de...
A parceria entre a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, o ...



Municípios devem renovar seus cadastros nos Consel...
A Confederação Nacional de Municípios (CNM) alerta aos gesto...



Senado aprova aumento de 1% no repasse do FPM
A Mobilização Permanente convocada pela Confederação Naciona...

Noticias Gerais

Ampliação do Supersimples vira lei: Municípios pre...
Foi sancionado, com 4 vetos, na quinta-feira, 7 de agosto, a...



No Dia Internacional da Juventude, governos são convidados a implementar políticas com foco nos jovens

Nesta terça-feira, 12 de agosto, comemora-se o Dia Internacional da Juventude. A data estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) ...

SIMPLE!



Prorrogado prazo para Municípios solicitarem visto...
Foi prorrogado o prazo para que os governos municipais solic...



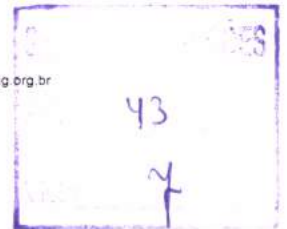
Gestores da rede municipal de ensino devem indicar...
Os gestores da rede pública municipal devem enviar os dados ...

AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba

Curte Você curtiu isso.

Você e outras 326 pessoas curtiram AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba.

© AMVAP - Aprimorando e Fortalecendo os Municípios
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG - Telefax: (34) 3213-2433 - E-mail: amvap@amvapmg.org.br





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, publicou em seu portal na Internet, no endereço eletrônico <http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2014/08/7-Edital3.pdf> o aviso a seguir discriminado:

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Cides: Aviso de Convite nº 01/2014, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 21/08/2014, às 08:30 horas, na sede do Cides. Informações na sede do Cides, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180 e cópia do edital no site www.amvapmg.org.br . Uberlândia-MG, 12 de agosto de 2014. Luiz Pedro Correa do Carmo – Presidente.	14/08/2014

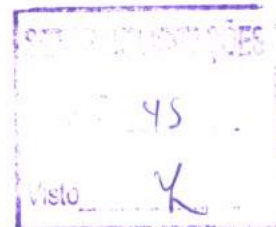
Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2014.

Maria Martins Pedrosa

Secretária Executiva da AMVAP



CONVITE

PROCESSO Nº: 01/2014
MODALIDADE: Convite nº 01/2014
TIPO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, nomeados pelo Ato Administrativo nº 02/2014, **CONVIDA-O** a participar da licitação acima identificada, conforme especificações constantes do instrumento convocatório que segue anexo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA		SESSÃO DE HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do CIDES		Prédio Sede do CIDES	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/08/2014	Até 08h30	21/08/2014	A partir de 08h30

OBJETO DA LICITAÇÃO

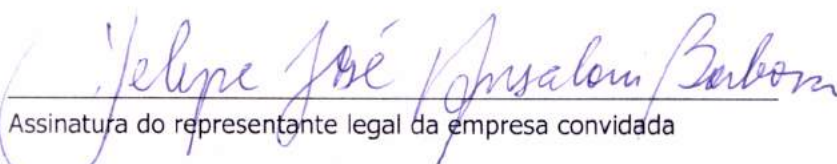
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, compreendendo as seguintes ações: Emissão de pareceres jurídicos; Análise e elaboração de minutas de atos normativos; Assessoramento jurídico em processos licitatórios; Representação em processos judiciais ou administrativos; Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados; Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

- CONVIDADO: Felipe José Ansaloni Barbosa
- OAB: 148960 MG
- ENDEREÇO: Rua das Flores, 336, Apt. 104 Nova Suissa, Belo Horizonte – MG.

Confirmo o recebimento deste convite e do instrumento convocatório, referentes ao processo licitatório citado acima e **DECLARO** neste ato que o não comparecimento no dia e hora referido acima significará meu MANIFESTO DESEJO DE NÃO PARTICIPAR deste processo licitatório.

Uberlândia-MG, 13 de agosto de 2014.


Assinatura do representante legal da empresa convidada



CONVITE

PROCESSO Nº: 01/2014
MODALIDADE: Convite nº 01/2014
TIPO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, nomeados pelo Ato Administrativo nº 02/2014, **CONVIDA-O** a participar da licitação acima identificada, conforme especificações constantes do instrumento convocatório que segue anexo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA		SESSÃO DE HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do CIDES		Prédio Sede do CIDES	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/08/2014	Até 08h30	21/08/2014	A partir de 08h30

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, compreendendo as seguintes ações: Emissão de pareceres jurídicos; Análise e elaboração de minutas de atos normativos; Assessoramento jurídico em processos licitatórios; Representação em processos judiciais ou administrativos; Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados; Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

- CONVIDADO: PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
- CNPJ: 20.034.151/0001-78
- ENDEREÇO: Rua Aguape, n. 129, Apto. 302, BL. C, Bairro Chácaras Tubalina e Quartel, Uberlândia – MG.

Confirmando o recebimento deste convite e do instrumento convocatório, referentes ao processo licitatório citado acima e **DECLARO** neste ato que o não comparecimento no dia e hora referido acima significará meu MANIFESTO DESEJO DE NÃO PARTICIPAR deste processo licitatório.

Uberlândia-MG, 13 de agosto de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa convidada



CONVITE

PROCESSO Nº: 01/2014
MODALIDADE: Convite nº 01/2014
TIPO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, nomeados pelo Ato Administrativo nº 02/2014, **CONVIDA-O** a participar da licitação acima identificada, conforme especificações constantes do instrumento convocatório que segue anexo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA		SESSÃO DE HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do CIDES		Prédio Sede do CIDES	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/08/2014	Até 08h30	21/08/2014	A partir de 08h30

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, compreendendo as seguintes ações: Emissão de pareceres jurídicos; Análise e elaboração de minutas de atos normativos; Assessoramento jurídico em processos licitatórios; Representação em processos judiciais ou administrativos; Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados; Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

- CONVIDADO: João Batista Macedo
- OAB: 122593 MG
- ENDEREÇO: Av. das Américas, 100, Centro – Cachoeira Dourada - MG.

Confirmo o recebimento deste convite e do instrumento convocatório, referentes ao processo licitatório citado acima e **DECLARO** neste ato que o não comparecimento no dia e hora referido acima significará meu **MANIFESTO DESEJO DE NÃO PARTICIPAR** deste processo licitatório.

Uberlândia-MG, 13 de agosto de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa convidada

98
Visto 4

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 148960

NOME: FELIPE JOSE ANSALONI BARBOSA

FILIAÇÃO: RUI BARBOSA
IVETE ANSALONI SOARES

NATALIDADE: OURO PRETO-MG

DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1983

RG: MG-10.313.183 - SSP/MG

CPF: 050.225.996-51

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: SIM

VIA: 01

EXPIROU EM: 16/10/2013

Luiz Claudio da Silva Chaves
LUIZ CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11483226

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR: *Felipe Jose Ansaloni Barbosa*





OBSERVAÇÕES



Luiz Claudio da Silva Chaves
Chaves



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 050.225.996-51

Nome da Pessoa Física: FELIPE JOSE ANSALONI BARBOSA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:56:05**: do dia **20/08/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6F3C.6200.1404.354B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Felipe Ansaloni Barbosa'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Mantovani'.

A small handwritten mark or signature in blue ink.

71402233



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.780/0001-16 Inscr. Estadual 062.322136.00.871 Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Ilmo Sr(a). **FELIPE JOSE ANSALONI BARBOSA**

RUA DAS FLORES 336 AP 104 NOVA SUISSA 30421-280
BELO HORIZONTE, MG

Nº DO CLIENTE

3000700848

Numero da Instalação

7001924598

Declaração de Quitação de Débitos Nº 01/2010

Número do Protocolo: 0215073431

A Cemig, em atendimento a lei nº 12,007 de 29/07/09, declara quitados os débitos do consumidor em referência, relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, vinculados ao contrato 5000865629, referente aos vencimentos de 01/01/2009 a 31/12/2013, excetuando eventuais débitos que venham a ser posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidade ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.

Matheus

[Signature]

